



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 27 DE 2021

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 27 de 2021, aprovado na 7ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 10 de maio de 2021.

MESA DIRETORA



RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente



MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária



JOVILENI SILVANA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 27 de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP
PROCOLO Nº <u>3768 / 2021</u>
DATA: <u>11/05/21</u> HORA: <u>14:57</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 2021.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 134.159,37 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), para ser utilizado em ações de enfrentamento à COVID-19 no SUAS – compreendendo ações socioassistenciais e estruturação da rede, com saldos dos repasses do Governo Federal, que será classificado da seguinte forma:

20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440006.2.121 – Enfrentamento ao Covid-19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 22.708,32

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv.Distrib.Gratuita.....R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.451,05

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta superávit financeiro apurado em 31.12.2020, no Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X, na conta 25.670 – Enfrentamento Covid-19 – Acolhimento.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.